

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****INTRODUÇÃO**

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Faz-se necessário a aquisição de diversos produtos para manter as necessidades básicas diárias de ambientes como copa, cozinha e lavanderia, das diversas secretarias e centros educacionais que compõe o município.

Os produtos elencados neste processo licitatório compreendem itens de cozinha duráveis como: panelas, talheres, lixeiras, bacia, formas, baldes, chaleiras, bules, pratos, xícaras, suporte para copos, suporte para papel toalha e outros; e itens descartáveis para consumo imediato como: copos descartáveis, embalagem plástica, papel toalha, guardanapo, palito de dente, filtro de papel para café e outros.

Esses itens encontram-se as quantidades no seu limite e outros itens necessitam de troca pelo seu tempo excessivo de uso.

Portanto para garantir o perfeito funcionamento das áreas de copa e cozinha, de todo o município, faz-se necessário a aquisição de novos produtos e outros itens que estão no seu limite de estoque.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021) V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



Em virtude de o objeto enquadrar-se na categoria de materiais e/ou equipamentos comuns, que trata a Lei nº 14.133/2021, e por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, o meio de aquisição será por Procedimento Licitatório da modalidade Pregão, não havendo outra forma mais viável economicamente e eficaz.

Ressalta-se que Município de Dois Vizinhos-PR, não dispõe de materiais e profissionais técnicos para elaboração de tais produtos e materiais objetos do referido certame. Sendo assim é de suma importância a realização da compra dos itens através de licitação.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

O objeto deste Estudo Técnico se enquadra no regime do SIMPLES Nacional (art. 17, §1º, da Lei Complementar 123/2006), facilitando a participação das pequenas empresas.

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

1.1. Sim (x) Não existe impedimento para micro empresas e empresas de pequeno porte terem o benefício do simples nacional, quando o objeto for aquisição de materiais de armarinho e utensílios.

Não () (justificar)

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim (x)

Não () (justificar)

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não () (justificar)

Poderá participar PESSOA FÍSICA

() sim



(x) não, não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando que o objeto exige estrutura empresarial, capacidade operacional e comprovação econômico-financeira compatíveis com as obrigações contratuais. A restrição busca reduzir riscos de inadimplemento e assegurar a adequada e contínua execução do objeto.

Da vedação à subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de materiais de armarinhos e utensílios, bens comuns e padronizados, cuja entrega pode ser realizada diretamente pela empresa contratada.

A vedação justifica-se pela ausência de complexidade técnica ou de etapas específicas que exijam a atuação de terceiros especializados. Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização pela Administração, especialmente quanto à qualidade, origem, validade, acondicionamento e entrega dos produtos.

Dessa forma, a contratada deverá executar diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição dos itens que estiverem em desacordo com as exigências do edital, Termo de Referência e contrato.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Opta-se pela não adesão a ata de registro de preços, tendo em vista que a presente contratação será realizada por procedimento próprio, com especificações, quantidades, condições de entrega e critérios adequados à necessidade do Município.

A aquisição de materiais de armarinhos e utensílios envolve itens diversos, com características específicas de qualidade, embalagem, validade, unidade de medida e forma de fornecimento. Assim, a utilização de ata existente poderia não atender integralmente à demanda da Administração.

Além disso, a adesão à ata exige prévia comprovação de vantajosidade e compatibilidade do objeto, não sendo obrigatória. Dessa forma, o pregão próprio mostra-se mais adequado, pois permite maior competitividade, melhor controle dos itens licitados e busca por proposta mais vantajosa ao interesse público.



3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Pretende-se realizar a licitação de Pregão Eletrônico, onde a disputa se dará item a item (de forma separada).

Neste caso o item que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 será dividido em cotas (25% para as empresas ME e EPP e 75% destinados Ampla Concorrência), os demais itens até R\$ 80.000,00 serão exclusivos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando fomentar as empresas que estejam sob estes enquadramentos, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A quantidade dos itens foi estimada com base nos últimos pregões realizados (Pregão 90085/2025 e 90053/2024), tendo sido diminuída a quantidade dos itens em que o saldo foi pouco utilizado e aumentada a quantidade dos itens em que o saldo foi zerado antes do final da vigência da licitação anterior.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com a quantidade estimada, o valor estimado para esse processo licitatório é de R\$ 383.429,20 (Trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e nove



reais e vinte centavos). O valor foi estimado com base nos preços registrados na última licitação (PE 90083/2025).

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Gestão do contrato

RISCO 1	
Descrever aqui o risco: Atraso no prazo de entrega	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Atrasos operacionais, possível atraso de atividades.	
Ação Preventiva	Responsável
Montar um cronograma para definição de quantidades e prazos de entrega e analisar o histórico da empresa.	Fiscal de recebimento.
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de multa, advertência e se necessário revisão contratual.	Fiscal de recebimento e execução.
RISCO 2	
Descrever aqui o risco: Descontinuidade da empresa.	



Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Interrupção no fornecimento, ações de emergência ou nova licitação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise financeira prévia.		Fiscal de execução.	
Ação de Contingência		Responsável	
Convocação de remanescente ou nova licitação.		Fiscal de execução.	
RISCO 3			
Descrever aqui o risco: Empresa não entregar os produtos			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Necessidade de contratação emergencial.			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliação prévia da empresa e garantias contratuais.		Fiscal de execução	
Ação de Contingência		Responsável	



Aplicação das penalidades previstas no contrato.	Fiscal de execução.
RISCO 4	
Descrever aqui o risco: Divergências entre o produto licitado e o produto entregue/Divergências entre a quantidade pedida e a quantidade entregue. (qualidade ou quantidade inferior).	
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (☒) Alta
Dano	
Entrega de um produto diferente do licitado, trazendo demora no processo até o item ser entregue adequado conforme a licitação.	
Ação Preventiva	Responsável
Especificações técnicas claras e fiscalização.	Fiscal de execução e recebimento
Ação de Contingência	Responsável
Caso persista, não aceitar o produto e aplicar as penalidades cabíveis.	Fiscal de execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



A solução escolhida para essa contratação foi a única solução viável: aquisição de utensílios e armários domésticos.

Os produtos e objetos de armários e utensílios domésticos são fundamentais para o funcionamento das cozinhas em centros de educação municipal, assim como as cozinhas nas diversas secretarias do município.

Sendo assim, conclui-se que a compra desses itens junto a empresas privadas, através de Pregão Eletrônico sob o Sistema Tradicional, é a melhor forma de suprir esta necessidade de forma eficaz e com bom aproveitamento dos recursos públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Como requisitos da contratação serão requeridos os seguintes documentos:

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento pregresso de armários e utensílios domésticos compatíveis em características com o objeto desta licitação, observados os seguintes parâmetros objetivos:

a) o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo, 40% (Quarenta por cento) do quantitativo estimado para o item de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, qual seja, COPO PLASTICO 180ML, correspondente a, no mínimo, 400 (quatrocentas) caixas, admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratos para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que comprovem, isolada ou conjuntamente, a capacidade de fornecimento sem prejuízo à qualidade ou ao prazo de entrega;

b) para os demais itens do objeto, cuja participação individual no valor total da contratação é pouco expressiva, não será exigida comprovação técnica específica, bastando a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços ou a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.



Quando a aquisição for adquirida pelo Município através de Transferências Especiais de Recursos Federais ou Estaduais ou verba parlamentar é imprescindível indicar nas observações da Nfe, o número do convênio, número do Edital, documentos estes que comprovam o nexo causal entre recursos repassados e as despesas realizadas.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Qualificação Técnica:

Demonstrar que os licitantes possuem a experiência e a competência necessárias para executar o objeto da licitação, garantindo um resultado de qualidade, reduzindo riscos durante a execução do contrato, como atrasos e não conformidades.

A garantia de que o licitante tem a capacidade de executar o contrato com eficiência e eficácia, otimizando os recursos públicos.

Qualificação Econômico-Financeira:

Garantir que os licitantes tenham uma situação financeira estável e saudável, capaz de suportar os custos e responsabilidades do contrato, demonstrando que a empresa tem capacidade de cumprir suas obrigações financeiras, como pagamento de fornecedores, salários e impostos, evitando inadimplência.

Evitando riscos de falência ou dificuldades financeiras, que possam comprometer a execução do contrato e o interesse da administração pública.

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente.

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Conmetro/Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº9.933/1999).

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Diante das análises deste ETP, pretende-se a contratação de empresa (s) para o fornecimento de produtos de armarinhos e utensílios domésticos com o objetivo de atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de



Dois Vizinhos-PR. Espera-se a qualidade dos produtos e eficiência na entrega dos mesmos.

A solução proposta tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo do serviço, permitindo que, posteriormente, seja adquirido pelos preços ofertados, quantas vezes for necessário. Isso evita que a administração pública precise realizar sucessivas licitações para contratar o mesmo produto ou serviço.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Fornecimento de bens de natureza comum.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Dione Luiz da Silva
Fiscal Administrativo:	Bianca Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Vanessa Fabiane Severnini



Fiscal Técnico:	n/a
Suplentes:	Rudinei Curzel

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES**(art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas, para a viabilidade e contratação desta demanda e não se verificou a necessidade de contratações interdependentes.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2026

III) Id do item no PCA: 9034 até 9103

IV) Classe/Grupo: utensílios e ferramentas manuais de cozinha; equipamento e aparelhos de cozinha, recipientes para uso doméstico e comercial, artigos de plástico, revestimento para pisos, cutelaria e talheres, louça e artigos de mesa, equipamento para atletismo e desporto, sacos e bolsas, artigos para fumantes, equipamentos individuais, artigos de papel para higiene, dispositivos e acessórios para instalação hidráulica, itens diversos, papéis e papelões.

V) Identificador da Futura Contratação: 987541-160/2026

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS☐ Global☐ Lote(s) de Itens☒ Por Itens

**17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?**

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço especial de Engenharia

Bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado.

- ☐ Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem um risco muito baixo de não ser executado ou de gerar prejuízos para a Administração, justificando a dispensa da garantia. A Administração optou por utilizar outras formas de garantia além da garantia de execução, como a comprovação de experiência em atividades similares ou a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade financeira da empresa.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais de armarinhos.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

☒ Pregão, ☒ Tradicional ☐ SRP

☐ Concorrência, ☐ Tradicional ☐ SRP ☐ Eletrônica ☐ Presencial

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

☐ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)

☐ Pré-Qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse, etc vide art. 78 da Lei.

Contratação Direta:

☐ Dispensa ☐ com disputa ☐ sem disputa

☐ Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:

☒ menor preço

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- ☐ técnica e preço
- ☐ maior retorno econômico
- ☐ maior desconto
- ☐ maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- ☒ Aberto
- ☐ Fechado
- ☐ Aberto e Fechado
- ☐ Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOSO

- ☐ SIM
- ☒ NÃO

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
- ☐ Recursos Estaduais
- ☐ Recursos Federais

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2026.

Caetano Besson Fernandes

Chefe de Compras e Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA9A-3E11-DB92-B66C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA FABIANE SEVERNINI (CPF 083.XXX.XXX-31) em 26/08/2026 14:08:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 26/08/2026 15:29:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRLEI LUCI LERMEN (CPF 801.XXX.XXX-53) em 26/08/2026 15:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDINEI CURZEL (CPF 056.XXX.XXX-42) em 26/08/2026 16:26:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/FA9A-3E11-DB92-B66C>